



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 19/2024

*Data limite de apresentação de Propostas:*

**24/07/2024** (quarta-feira)

### 1 – OBJETO

#### 1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL** desta Casa de Leis, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços compreendem os serviços de **limpeza, conservação, higienização e lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal** (Citroen C4L Feel – 2018/2019 – Cor preta), com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme descrição detalhada, constante da seguinte tabela:

**TABELA 1 – Descrição do Serviço**

Item	Qtde	Veículo	Serviço	Descrição
01	01	Citroen C4L Feel – 2018/2019 – Cor preta	Lavagem Completa/Geral	Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua <b>limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, cera e polimento</b> . Inclui-se nesse processo a <b>hidratação dos materiais de couro da parte interna (bancos, volante e afins)</b> .

1.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço, após a comunicação de ordem de compra, buscando o veículo diretamente na sede da CONTRATANTE, no endereço constante do *item 2* deste Termo de Referência.

1.1.3. A retirada, o transporte e a devolução do veículo, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- 1.1.4. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.1.5. Será rejeitado o serviço que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: **O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de menor valor global do serviço e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.**

### 1.2. Modelo de Proposta de Preço:

A proposta deverá levar em conta o serviço descrito no *item 1* deste Termo de Referência, observando as características do mesmo.

**TODOS OS VALORES deverão estar inclusos na proposta, inclusive os de transporte, contribuições, tributos, taxas, e etc, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato de prestação do serviço.**

O fornecedor que apresentar em sua proposta qualquer desconformidade com a descrição constante neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

**A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 24/07/2024 às 17h OU enviada para o e-mail [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br) , até 24/07/2024, às 23h59.**

### 1.3. Justificativa para a aquisição do objeto:

A contratação do **SERVICO LIMPEZA GERAL DO CARRO** para único carro desta Casa de Leis advém da necessidade de manutenção e cuidados com o patrimônio do Legislativo.

Considerando a necessidade de limpeza e higienização do único veículo oficial do Poder Legislativo, esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

proporcionando condições condignas de uso para aqueles que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do referido patrimônio público.

### 2 – DA ENTREGA

#### 2.1. *Prazo, Local e Condições de Entrega*

O serviço descrito no *item 1* deverá ser realizado na **data limite de 31 de julho de 2024**, no seguinte endereço e horário:

**Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados.**

2.2. No ato da entrega será feita a conferência do serviço e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### 3 - DA GARANTIA

3.1. O proponente vencedor deverá prestar o serviço em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, bem como não exclui a possibilidade de responsabilização civil.

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

#### 4.1.1. *Escolha do fornecedor*

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **menor valor global do serviço** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

#### 4.1.2 *Requisitos de habilitação*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais, deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)) e quaisquer outros encargos;
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

#### *4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação*

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **menor valor global do serviço**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 22 de julho de 2024.

---

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
Presidente da Câmara